



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

PROTOCOLO

Nº 0313/2024
Data 19/03/2024
Hrs: 09 Min.: 53
CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

- ☐ SESSÃO ORDINÁRIA
☒ SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
☒ APROVADO
☐ REJEITADO

TURNO
EM 23/03/2024
19/03/2024
PRESIDENTE

**Projeto de Lei nº. 06/2024
DE: 18.03.2024**

*"Concede Revisão Geral Anual aos Servidores Efetivos e
Comissionados do Poder Legislativo Municipal, e dá
outras providências."*

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso
aprovou e eu, **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, Prefeito Municipal de Comodoro,
sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Concede Revisão Geral Anual do Vencimento dos
Servidores de Provimento Efetivo e aos Servidores de Provimento em Comissão da
Câmara Municipal de Comodoro, abrangidos pela Lei Municipal nº 1.257/2010 de
29/06/2010, e Lei nº 1.258/2010 de 29/06/2010 e suas alterações, no percentual de
2,63% (dois vírgula sessenta e três por cento), alterando-se assim, os anexos I e II da
Lei Municipal nº 1.257/2010; o anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2010; e por
corolário, o anexo único da Lei Municipal nº 1.259/2010.

Art. 2º. O índice da revisão geral anual foi calculado com base
no INPC Geral (IBGE), do período de maio de 2023 a fevereiro de 2024, consoante
art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000 c/c o inciso VIII do art. 73 da Lei nº
9.504/97.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
com efeitos retroativos a 1º de março de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de
Mato Grosso, aos 18 dias do mês de março de 2024.**

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: JI9TXWbHayDiDsDoldfQlUzfTJC+Lnt/hdXpQ/5nxes=

Valide seu documento clicando aqui!



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº. 06/2024
DE: 18/03/2024**

Senhor Presidente e
Demais Vereadores,

Tem a presente propositura a intenção de garantir aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, a par do também intentado aos servidores do Poder Executivo local, o direito constitucionalmente assegurado da Revisão Geral Anual, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Quanto ao tema, destacamos aos Nobres Vereadores que a data base para aplicação do RGA, disciplinada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Comodoro, é o mês de maio, observando o parâmetro oficial INPC. Todavia, em atenção ao art. 21 da Lei Complementar nº 101, de 2000, lido em conjunto com o inciso VIII do art. 73 da lei nº 9.504/97 (Lei das Eleições), apesar de apenas estarmos externando a recomposição da perda do poder aquisitivo dos servidores, ela não pode ser concedida a partir de 09 de abril de 2024 (180 dias antes da Eleição), por se gerar aumento de despesas com pessoal (pág. 10 da Cartilha da Corte de Contas Estadual "Gestão em Ano de Eleição").

Assim, tem o Projeto em apreço o intento de calcular a revisão geral anual com base no INPC Geral (IBGE) do período de maio de 2023 a fevereiro de 2024.

Já é sabido pelos parlamentares, mas oportuno reiterar-lhes o posicionamento do Supremo Tribunal Federal quanto a legitimidade de Projetos de Leis acerca desta temática "RGA" ser de competência privativa do Chefe do Poder Executivo. A propósito:

"Ação direta de inconstitucionalidade. 2. Lei 12.299 de 2005 do Estado do Rio Grande do Sul que concedeu reajuste de vencimentos aos servidores do Poder Judiciário. 3. Revisão Geral Anual. Iniciativa Privativa do Chefe do Poder Executivo. 4. Lei de iniciativa do Tribunal de Justiça local. Inconstitucionalidade. Violação aos arts. 37, X, e 61, §1º, II, a, da Constituição Federal. 5. Ação direta de inconstitucionalidade julgada procedente.

(ADI 3538, Relator (a): Gilmar Mendes, Tribunal Pleno, julgado em 22/05/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-204 DIVULG. 14-08-2020. PUBLIC. 17-08-2020. REPUBLICAÇÃO: DJe-249. DIVULG. 14-10-2020. PUBLIC. 15-10-2020). Destaquei.

Desta forma, certo da compreensão dos Senhores (as) Edis, conto mais uma vez com o acatamento da justificativa apresentada, e solicito especial atenção ao projeto que ora se pretende aprovar em caráter de **urgência urgentíssima**.

Atenciosamente,

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

2

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: JI9TXWbHayDiDsDoldfQlUzfTJC+Lnt/hdXpQ/5nxe=

Valide seu documento clicando aqui!



Gestão 2021/2024

**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

**Projeto de Lei nº 06/2024, de 18/03/2024 Alteração parcial do Anexo I
da Lei Municipal nº 1.258/2010.**

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO**

SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL (R\$)
CC-10	R\$ 10.733,97
CC-09	R\$ 5.278,29
CC-08	R\$ 3.693,41
CC-07	R\$ 2.583,67
CC-06	R\$ 1.809,00

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

3

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: JI9TXWbHayDiDsDoldfQlUzfTJC+Lnt/hdXpQ/5nxes=

Valide seu documento clicando aqui!



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

ANEXO II

**Projeto de Lei nº 06/2024 de 18/03/2024
Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.257/2010
Anexo I – Lei Municipal nº 1.257/2010
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS
Cargos de Provimento Efetivo**

GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGO/PERFIL PROFISSIONAL	CBO*	VENCIMENTO INICIAL EM R\$	VAGAS CRIADAS
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	Procurador Jurídico Legislativo / Bacharel em Direito (com registro na OAB- Ordem dos Advogados do Brasil).	2412-25	10.733,97	01
	Contador / Bacharel em Ciências Contábeis (com registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade).	2522-10	6.494,97	01
	Controlador Interno Bacharel em Administração/Ciências Contábeis/Economia/Direito.	2522-05	6.494,97	01
	TOTAL DE VAGAS			03

GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGO/PERFIL PROFISSIONAL	CBO*	VENCIMENTO INICIAL EM R\$	VAGAS CRIADAS
ENSINO MÉDIO COMPLETO	Auxiliar Legislativo de Administração	4110-10	1.517,47	02
	Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	4221-05	1.517,47	02
	Oficial Legislativo			
	Secretária Legislativa	3514-25	3.312,01	01
	Técnico em Informática	3515-05	3.312,01	01
		3172-10	3.312,01	01
TOTAL DE VAGAS				07

GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGO/PERFIL PROFISSIONAL	CBO*	VENCIMENTO INICIAL EM R\$	VAGAS CRIADAS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	Agente Legislativo de Copa e Limpeza	5134-25	1.444,05	02
	Agente Legislativo de Serviços Auxiliares	5143-25	1.444,05	01
	Agente Legislativo de Transporte Cat. "AC"			
	Agente Legislativo de Segurança	7823-05	2.004,89	01
	Agente Legislativo de Zeladoria	5173-30	1.444,05	02
		5141-20	1.444,05	01
TOTAL DE VAGAS				07

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

4

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: JI9TXWbHayDiDsDoldfQlUzfTJC+Lnt/hdXpQ/5nxes=

Valide seu documento clicando aqui!



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

ANEXO III		
PROJETO DE LEI Nº 006/2024 de 18/03/2024 – Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.257/2010		
A	0%	NIVEL
B	20,00%	6,50%
C	25,00%	
D	55,00%	
E	70,00%	

ENSINO MÉDIO

SECRETARIA LEGISLATIVA, OFICIAL LEGISLATIVO E TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Classe	A	B	C	D	E
Nível	Ens.Méd.Completo	80hs cursos	120hs ou C.Superior	C.Superior/Especial	Mestr/Doutorado
1	Vencimento 3.312,01	Vencimento 3.974,41	Vencimento 4.140,01	Vencimento 5.133,62	Vencimento 5.630,42
2	3.527,29	4.232,75	4.409,11	5.467,30	5.996,39
3	3.756,56	4.507,88	4.695,71	5.822,68	6.386,16
4	4.000,74	4.800,89	5.000,93	6.201,15	6.801,26
5	4.260,79	5.112,95	5.325,99	6.604,22	7.243,34
6	4.537,74	5.445,29	5.672,18	7.033,50	7.714,16
7	4.832,69	5.799,23	6.040,87	7.490,68	8.215,58
8	5.146,82	6.176,18	6.433,52	7.977,57	8.749,59
9	5.481,36	6.577,63	6.851,70	8.496,11	9.318,32
10	5.837,65	7.005,18	7.297,06	9.048,36	9.924,01
11	6.217,10	7.460,52	7.771,37	9.636,50	10.569,07
12	6.621,21	7.945,45	8.276,51	10.262,87	11.256,06

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: J19TXWbHayDiDsDoldfQIUzFTJC+Int/hdXpQ/5nxe=

Valide seu documento clicando aqui!



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

AUXILIAR LEGISLATIVO DE ADMINISTRAÇÃO,
AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA

Classe	A	B	C	D	E
Nível	Ens.Méd.Completo Vencimento	80hs cursos Vencimento	120hs ou C.Superior Vencimento	C.Superior/Especial. Vencimento	Mestr/Doutorado Vencimento
1	1.517,47	1.820,96	1.896,84	2.352,08	2.579,70
2	1.616,11	1.939,33	2.020,13	2.504,96	2.747,38
3	1.721,15	2.065,38	2.151,44	2.667,79	2.925,96
4	1.833,03	2.199,63	2.291,28	2.841,19	3.116,15
5	1.952,17	2.342,61	2.440,22	3.025,87	3.318,70
6	2.079,07	2.494,88	2.598,83	3.222,55	3.534,41
7	2.214,20	2.657,05	2.767,76	3.432,02	3.764,15
8	2.358,13	2.829,75	2.947,66	3.655,10	4.008,82
9	2.511,41	3.013,69	3.139,26	3.892,68	4.269,39
10	2.674,65	3.209,58	3.343,31	4.145,70	4.546,90
11	2.848,50	3.418,20	3.560,62	4.415,17	4.842,45
12	3.033,65	3.640,38	3.792,07	4.702,16	5.157,21

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

AGENTE LEGISLATIVO DE TRANSPORTE CAT. "AC"

Classe	A	B	C	D	E
Nível	Ens.Fund.Completo Vencimento	40hs cursos Vencimento	80hs/Ens.Méd.Comp. Vencimento	120hs/Ens.Méd.Comp. Vencimento	Ensino Superior Vencimento
1	2.004,89	2.405,87	2.506,11	3.107,58	3.408,31
2	2.135,21	2.562,25	2.669,01	3.309,57	3.629,85

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N.º 14.063/2020

Hash do documento: J19TXWbHayDbsDoldafQIuzfJJC+Int/hdxpg/5nxs=

Valide seu documento clicando aqui!



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

3	2.274,00	2.728,80	2.842,50	3.524,69	3.865,79
4	2.421,81	2.906,17	3.027,26	3.753,80	4.117,07
5	2.579,22	3.095,07	3.224,03	3.997,80	4.384,68
6	2.746,87	3.296,25	3.433,59	4.257,65	4.669,68
7	2.925,42	3.510,50	3.656,77	4.534,40	4.973,21
8	3.115,57	3.738,69	3.894,47	4.829,14	5.296,47
9	3.318,08	3.981,70	4.147,61	5.143,03	5.640,74
10	3.533,76	4.240,51	4.417,20	5.477,33	6.007,39
11	3.763,45	4.516,14	4.704,32	5.833,35	6.397,87
12	4.008,08	4.809,69	5.010,10	6.212,52	6.813,73

AGENTE LEGISLATIVO DE COPA E LIMPEZA, AGENTE LEGISLATIVO DE SEGURANÇA,
AGENTE LEGISLATIVO DE ZELADORIA, AGENTE LEGISLATIVO DE SERVIÇOS AUXILIARES

Classe	A		B		C		D		E	
	Ens.Fund.Completo		40hs cursos		80hs/Ens.Méd.Comp.		120hs/Ens.Méd.Comp.		Ensino Superior	
Nível	Vencimento		Vencimento		Vencimento		Vencimento		Vencimento	
1	1.444,05		1.732,86		1.805,06		2.238,28		2.454,89	
2	1.537,91		1.845,50		1.922,39		2.383,77		2.614,45	
3	1.637,88		1.965,45		2.047,35		2.538,71		2.784,39	
4	1.744,34		2.093,21		2.180,42		2.703,73		2.965,38	
5	1.857,72		2.229,27		2.322,15		2.879,47		3.158,13	
6	1.978,47		2.374,17		2.473,09		3.066,63		3.363,41	
7	2.107,07		2.528,49		2.633,84		3.265,97		3.582,03	
8	2.244,03		2.692,84		2.805,04		3.478,25		3.814,86	
9	2.389,90		2.867,88		2.987,37		3.704,34		4.062,82	
10	2.545,24		3.054,29		3.181,55		3.945,12		4.326,91	
11	2.710,68		3.252,82		3.388,35		4.201,55		4.608,16	
12	2.886,87		3.464,25		3.608,59		4.474,66		4.907,69	

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N.º 14.063/2020

Hash do documento: J19TXWbHayDiDsDoldfQIuzfTJ3C+Int/hdxpQ/5nxes=

Valide seu documento clicando aqui!



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

ENSINO SUPERIOR
CONTROLADOR INTERNO/CONTADOR

Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Especialização/120hs	120hs/Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	6.494,97	7.793,96	8.118,71	10.067,20	11.041,45
2	6.917,14	8.300,57	8.646,43	10.721,57	11.759,14
3	7.366,76	8.840,11	9.208,45	11.418,47	12.523,49
4	7.845,60	9.414,72	9.807,00	12.160,67	13.337,51
5	8.355,56	10.026,67	10.444,45	12.951,12	14.204,45
6	8.898,67	10.678,41	11.123,34	13.792,94	15.127,74
7	9.477,09	11.372,50	11.846,36	14.689,48	16.111,05
8	10.093,10	12.111,72	12.616,37	15.644,30	17.158,26
9	10.749,15	12.898,98	13.436,43	16.661,18	18.273,55
10	11.447,84	13.737,41	14.309,80	17.744,15	19.461,33
11	12.191,95	14.630,34	15.239,94	18.897,52	20.726,32
12	12.984,43	15.581,31	16.230,54	20.125,86	22.073,53

PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO

Classe	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Especialização/120hs	120hs/Especialização	Mestrado	Doutorado
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	10.733,97	12.880,76	13.417,46	16.637,65	18.247,75
2	11.431,68	13.718,01	14.289,60	17.719,10	19.433,85
3	12.174,74	14.609,68	15.218,42	18.870,84	20.697,05
4	12.966,10	15.559,31	16.207,62	20.097,45	22.042,36

Rua das Acácias, n.º 1.337-N - Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro - MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N.º 14.063/2020

Hash do documento: J19TXWbHayDiDsDoldfQIuzfTJC+Int/hdXpQ/5nxs=

Valide seu documento clicando aqui!



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**

Gestão 2021/2024

5	13.808,89	16.570,67	17.261,11	21.403,78	23.475,12
6	14.706,47	17.647,76	18.383,09	22.795,03	25.001,00
7	15.662,39	18.794,87	19.577,99	24.276,70	26.626,06
8	16.680,44	20.016,53	20.850,56	25.854,69	28.356,76
9	17.764,67	21.317,61	22.205,84	27.535,24	30.199,95
10	18.919,38	22.703,25	23.649,22	29.325,04	32.162,94
11	20.149,14	24.178,96	25.186,42	31.231,16	34.253,53
12	21.458,83	25.750,60	26.823,54	33.261,19	36.480,01

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso - CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N.º 14.063/2020

Hash do documento: J19TWBHayDiDsDoldfQluzfTJC+Int/hdXpQ/5nxes=

Valide seu documento clicando aqui!



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE COMODORO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

ANEXO IV – ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.259/2010

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO

Denominação do Cargo	Forma de Provimento	Vencimento Inicial (em R\$)	Grau de Escolaridade	Vagas Necessárias	Vagas Ocupadas	Vagas Livres
Controlador Interno	Efetivo	6.494,97	Ensino Superior Completo (Administração/Ciências Contábeis/Direito/Economia)	01	01	00
Contador	Efetivo	6.494,97	Ensino Superior Completo (Bacharel em Ciências Contábeis - com registro no CRC)	01	01	00
Procurador Jurídico Legislativo	Efetivo	10.733,97	Ensino Superior Completo (Bacharel em Direito - com registro na OAB)	01	01	00
Auxiliar Legislativo de Administração	Efetivo	1.517,47	Ensino Médio Completo	02	01	01
Oficial Legislativo	Efetivo	3.312,01	Ensino Médio Completo	01	00	01
Secretária Legislativa	Efetivo	3.312,01	Ensino Médio Completo	01	01	00
Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	Efetivo	1.517,47	Ensino Médio Completo	01	00	01
Técnico em Informática	Efetivo	3.312,01	Ensino Médio Completo (Curso Técnico em Informática)	01	01	00
Agente Legislativo de Transporte Cat. "AC"	Efetivo	2.004,89	Ensino Fundamental Completo	01	01	00
Agente Legislativo de Segurança	Efetivo	1.444,05	Ensino Fundamental Completo	02	01	01
Agente Legislativo de Zeladoria	Efetivo	1.444,05	Ensino Fundamental Completo	01	01	00
Agente Legislativo de Copa e Limpeza	Efetivo	1.444,05	Ensino Fundamental Completo	02	02	00
Agente Legislativo de Serviços Auxiliares	Efetivo	1.444,05	Ensino Fundamental Completo	01	01	00
TOTAL				16	12	04

Rua das Acácias, n.º 1.337-N – Jardim Mato Grosso – CEP 78.310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT

Site: www.comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: J19TXWbHayBiDsDoldfQluzrTJC+Int/hdXpQ/5nXes=

Valide seu documento clicando aqui!

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: Projeto_de_Lei_n._06.2024_RGA_Camara.pdf
Hash (SHA256): JI9TXWbHayDiDsDoldfQlUzfTJC+Lnt/hdXpQ/5nxes=
Tamanho do Documento: 574626 bytes
Data de Recebimento do Documento: 19/03/2024 11:58:21
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: <http://validador.assinepelainternet.com.br>
Código de Validação: 1035579



Signatário ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Status da Assinatura: ☒ VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_77885_40865_1793967050895990.pdf.api
Data da Assinatura: 19/03/2024 12:03:19
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: PREFEITO
Local da Assinatura: R. Bahia, 600 - Cristo Rei, Comodoro - MT, 78310-000, Brazil
Geolocalização Aproximada: latitude=-13.6553548, longitude=-59.7840807
IP de Origem do Acesso: 179.42.60.33
Operadora do IP de Origem: 179.42.60.33

Informações do Signatário

CPF: 396.***.***-72
E-mail: rv*****@gmail.com
Telefone: (65)99256-****
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 09:11:22 do dia 19/03/2024

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status: ☒ VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
N° de Série: 210831964
Data: 19/03/2024 12:03:19

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

Hash do documento: JI9TXWbHayDiDsDoldfQlUzfTJC+Lnt/hdXpQ/5nxes=

Valide seu documento clicando aqui!



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

PROTOCOLO

Parecer Jurídico nº 09/2024

Nº 0332/2024

Data 20 / 03 / 2024

Hrs: 08 Min.: 40

CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

Projeto de Lei nº 06/2024: "Concede Revisão Geral Anual aos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências".

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

RELATÓRIO

Refere-se à consulta sobre os aspectos jurídico-formais da minuta do Projeto de Lei nº 06/2024, que aborda, em apertada síntese, sobre a concessão de revisão geral anual aos servidores do Poder Legislativo.

No que toca a esta análise, os autos do PL 06/2024, contendo 01 volume, vieram-me conclusos com cópia da Justificativa do Projeto, somando-se 11 (onze) páginas.

Ê o relato do essencial.

ANÁLISE JURÍDICA

Verifica-se, preliminarmente, que o referido Projeto de Lei se amolda à Técnica Legislativa de Redação, vez que está redigido em termos claros, objetivos e concisos, estando devidamente subscrito, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa, tudo em conformidade com o disposto no art. 135 do Regimento Interno da



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

A Lei Municipal nº 1.328/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) assim dispõe acerca da concessão da revisão geral anual:

Lei nº 1.328/2011:

"Art. 33. O sistema remuneratório dos Servidores pertinente aos cargos de provimento efetivo é estabelecido através da fixação dos respectivos vencimentos base e acréscimos legais, nos termos desta Lei e da Lei que instituir o respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) e seus Anexos, não se admitindo vencimento base inferior ao Salário Mínimo Nacional (SMN) fixado pelo Governo Federal, e admitindo-se a fixação de piso de vencimento, desconsideradas as vantagens pecuniárias previstas nesta Lei.

§ 1º. Para atendimento aos dispositivos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, fica instituído o mês de maio de cada ano, para a revisão geral da remuneração dos servidores públicos que tratam esta Lei.

Tal instituto, como já dito, tem previsão em nossa Carta Magna, em seu art. 37, inciso X. Senão vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso,



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO DE COMODORO
PROCURADORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

assegurada revisão geral anual sempre na mesma data e sem distinção de índices." - destaquei.

Pelo teor desses dispositivos, percebe-se a garantia constitucional dada aos servidores em questão quanto à subsunção de submeterem-se à revisão geral anual.

Esta revisão deve apenas compensar a inflação dos 12 (doze) últimos meses, segundo oscilação do índice determinado na lei autorizativa (art. 37, X da CF). Todavia, em atendimento ao determinado pela Cartilha da Corte de Contas Estadual "Gestão em Ano de Eleição", de 07/03/2024, ainda que o Projeto esteja apenas externando a recomposição da perda do poder aquisitivo dos servidores, ela não pode ser concedida após 09 de abril de 2024 (180 dias antes da eleição) – f. 10 do expediente do TCE/MT, forte no art. 21 da LC nº 101/2000 c/c art. 73, III da Lei nº 9.504/97 (Lei das Eleições), por isto, acertada a proposição nesta nuance.

E, de fato, no que tange ao percentual do reajuste, certo é que este está apenas acompanhando a reposição da perda inflacionária no interstício permitido, e o projeto ainda, obedeceu aos limites e previsões do orçamento instituído pela legislação local.

Verifica-se, também, a observância ao Princípio da Isonomia, já que o índice é igual para todos os servidores, em patamar de 2,63% (dois vírgula sessenta e três por cento).

Uma vez verificada a saúde financeira em observância à LRF, ausente qualquer óbice para a sua concessão, sendo imprescindível a



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROTOCOLO

Nº 0385/2024

Data 22 / 03 /20 24

Hrs: 09 Min.: 10 ~~9~~

CÂMARA MUNICIPAL DE

COMODORO/MT

Parecer nº. 015/2024
De 22/03/2024

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA,
ORÇAMENTO, FINANÇAS E REDAÇÃO**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 06/2024, de autoria do Chefe do Poder Executivo que concede Revisão Geral Anual aos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

Em relação à presente análise, recebi via aplicativo de mensagens (WhatsApp), no grupo denominado "Vereadores Gestão 2021/24", na terça feira dia 19/03/2024 as 11:47am, o dossiê do processo legislativo, composto por um arquivo digital constando 11 (onze) páginas, incluindo Justificativa do Projeto, outro arquivo digital constando o Parecer Jurídico Legislativo nº 09/2024 com 6 (seis) páginas, sendo este último recebido da mesma forma no dia 20/03/2024 as 09:54am.

É o relato do essencial.

A proposta em questão foi submetida a esta Casa Legislativa no dia 19/03/2024, período no qual não recebeu emendas ou substitutivos, e não foi apresentado em Plenário na Sessão Ordinária.

A iniciativa, proposta pelo Poder Executivo Municipal, visa ajustar anualmente os salários dos servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo Municipal, garantindo que seus ganhos não percam valor diante da inflação. O ajuste sugerido é de 2,63%, baseando-se na inflação acumulada de maio de 2023 a fevereiro de 2024.

A proposta segue as regras corretamente, tanto em termos de escrita quanto de legalidade. Importante destacar que a iniciativa de ajuste salarial anual tem respaldo no Supremo Tribunal Federal e se alinha com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, respeitando a Constituição Federal. Além disso, é um movimento justo e necessário para manter o poder de compra dos servidores, impedindo que seus salários sejam corroídos pela inflação.



ESTADO DE MATO GROSSO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

O projeto foi analisado com cuidado e está dentro dos limites orçamentários, respeitando as leis fiscais vigentes. É fundamental, entretanto, continuar monitorando os impactos financeiros para garantir a sustentabilidade deste ajuste.

Após uma análise minuciosa de cada item presente nos anexos deste projeto de lei, que incluem as tabelas detalhadas com os salários dos servidores do Poder Legislativo Municipal, pude verificar que em certos pontos, os valores apresentaram uma diferença mínima, variando um centavo para mais ou para menos, em comparação com os cálculos da proposta. Apesar destas pequenas discrepâncias nos cálculos, é importante salientar que tais variações são absolutamente ínfimas e mostram-se irrelevantes.

Essas diferenças, encontradas em alguns níveis e classes de praticamente todos os cargos, não comprometem a integridade ou a intenção do PL nº 06/2024. A natureza destas variações, por serem tão limitadas ao âmbito dos centavos, não impacta significativamente o ajuste de 2,63% proposto para a revisão salarial. Assim, apesar de reconhecer a presença destas pequenas inconsistências, concluo que elas não afetam a justiça ou a validade da proposta como um todo.

Desta feita, baseando-me na análise criteriosa dos dados apresentados nos anexos e reconhecendo a estrita aderência do projeto aos princípios legais e constitucionais que regem a revisão salarial anual, coaduno com o teor do Parecer Jurídico nº 09/2024 de lavra da Procuradora Legislativa Ariane Steica Rodrigues Peres no sentido de sermos FAVORAVEIS a aprovação do PL nº 06/2024.

É o nosso parecer.

Câmara Municipal de Comodoro/MT, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

Robervane de Oliveira Costa Sementilli
Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROTOCOLO

Nº 0345/2024

Data 21 / 03 / 2024

Hrs: 10 Min.: 10

CÂMARA MUNICIPAL DE

COMODORO/MT

Parecer nº 013/2024

De 21/03/2024

Autor: Comissão de Obras, Serviços Públicos e Planejamento.

Refere-se ao Projeto de Lei nº 06/2024 de 18/03/2024, de autoria do Poder Executivo, que “Concede Revisão Geral Anual aos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências”.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Planejamento da Câmara Municipal, em reunião realizada em 21/03/2024, depois de analisar o Projeto de Lei em epigrafe, opinam unanimemente pela aprovação do mesmo.

Câmara Municipal de Comodoro/MT, aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

Eliano Domingo José Bridi

Presidente

**Robervane de Oliveira Costa
Sementilli**

Vice-Presidente

Antoninho Vanderlei Camera

Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROTOCOLO

Nº 0347/2024

Data 21 / 03 / 2024

Hrs: 10 Min.: 20

CÂMARA MUNICIPAL DE

COMODORO/MT

Parecer nº 03/2024

De 21/03/2024

Autor: ***Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social e Defesa do Consumidor.***

Refere-se ao Projeto de Lei nº 06/2024 de 18/03/2024 de autoria do Poder Executivo, que “Concede Revisão Geral Anual aos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências”.

A **Comissão de Saúde, Saneamento, Assistência Social e Defesa do Consumidor** desta Câmara Municipal, em reunião realizada em 21/03/2024, depois de analisar o Projeto de Lei em epígrafe, **opinam unanimemente pela aprovação do mesmo.**

Câmara Municipal de Comodoro/MT, aos vinte e um dias de março de dois mil e vinte e quatro.


Nalberto Júlio da Silva
Presidente


Antoninho Vardelei Camera
Vice-Presidente


Paulo Sérgio Bezerra
Relator